ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI Nº** 057/26 **DE** 24 **DE** junho **2026.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA AGRÍCOLA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, EM COOPERAÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica criada a Escola Agrícola Municipal de Oriximiná, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de promover a formação, capacitação técnica e qualificação produtiva no meio rural.

**Art. 2º** A Escola Agrícola Municipal de Oriximiná atuará de forma integrada e cooperada com a Secretaria Municipal de Educação, bem como com outras secretarias municipais, visando à articulação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento rural sustentável.

**Art. 3º** São objetivos da Escola Agrícola Municipal de Oriximiná:

I – fomentar a agricultura familiar, ribeirinha e das comunidades quilombolas;

II – incentivar a diversificação da produção agrícola e produtiva;

III – promover o extrativismo vegetal sustentável;

IV – apoiar e qualificar a pesca artesanal;

V – incentivar o desenvolvimento da piscicultura;

VI – promover a implantação e difusão de Sistemas Agroflorestais (SAFs);

VII – contribuir para a segurança alimentar e nutricional;

VIII – fortalecer a permanência do jovem no campo;

IX – apoiar o acesso a políticas públicas e programas governamentais voltados ao setor rural.

**Art. 4º** A Escola Agrícola Municipal poderá ofertar cursos, oficinas, capacitações, atividades práticas, dias de campo e outras ações formativas, observadas as diretrizes técnicas e pedagógicas estabelecidas pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** Os cargos serão preenchidos mediante designação em função de confiança, aplicando-se as disposições já existentes no âmbito da Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação e parcerias com órgãos e instituições públicas e privadas, em especial com a:

I – Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA);

II – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA);

III – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATER);

IV – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA);

V – Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB);

VI – Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA);

VII – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE);

VIII – cooperativas, associações e organizações da sociedade civil.

**Art. 7º** As ações desenvolvidas pela Escola Agrícola Municipal poderão apoiar o acesso dos produtores rurais a políticas públicas e programas governamentais, tais como:

I – Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

II – Programa de Aquisição de Alimentos (PAA);

III – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF);

IV – ações de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER).

**Art. 8º** A implementação e o funcionamento da Escola Agrícola Municipal ocorrerão de forma gradual, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública, podendo utilizar estruturas físicas, recursos humanos e administrativos já existentes.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 10** O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, por meio de decreto.

**Art. 11** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná/PA, 19 de junho de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná

**ESTADO DO PARA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei que dispõe sobre a criação da **Escola Agrícola Municipal de Oriximiná**, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, tem como objetivo fortalecer o desenvolvimento rural sustentável do Município, por meio da formação, capacitação técnica e qualificação produtiva de agricultores familiares, pescadores artesanais, extrativistas, comunidades ribeirinhas, quilombolas e demais produtores rurais, promovendo o aprimoramento das atividades econômicas desenvolvidas no campo.

O Município de Oriximiná possui significativa vocação para as atividades agropecuárias, extrativistas e pesqueiras, sendo fundamental a implementação de políticas públicas que contribuam para a geração de renda, o aumento da produtividade, a segurança alimentar e a melhoria da qualidade de vida das famílias rurais. Nesse contexto, a Escola Agrícola Municipal surge como importante instrumento de promoção do conhecimento técnico e da inovação, possibilitando o acesso a novas tecnologias e práticas sustentáveis de produção.

A iniciativa também busca incentivar a permanência dos jovens no meio rural, oferecendo oportunidades de formação e qualificação profissional que contribuam para a sucessão familiar no campo e para a valorização das atividades produtivas locais, reduzindo o êxodo rural e fortalecendo as comunidades do interior do município.

Além disso, a proposta prevê a atuação integrada entre órgãos municipais e instituições parceiras, como universidades, institutos federais, órgãos de assistência técnica e extensão rural, cooperativas e demais entidades ligadas ao desenvolvimento rural, ampliando as oportunidades de capacitação e acesso a programas governamentais destinados ao setor.

Importante destacar que a implementação da Escola Agrícola Municipal ocorrerá de forma gradual, utilizando, sempre que possível, estruturas físicas, recursos humanos e administrativos já existentes, observando os princípios da economicidade, eficiência e responsabilidade na gestão pública.

Dessa forma, a criação da Escola Agrícola Municipal representa um importante avanço para o fortalecimento da agricultura familiar, da pesca artesanal, do extrativismo sustentável e das demais atividades produtivas rurais, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e social do Município de Oriximiná.

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a iniciativa proporcionará à população, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Pará, 19 de junho de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

**JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA**
**Prefeito Municipal de Oriximiná**

**ESTADO DO PARA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**
**GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº 011/2026**

**Exmo. Sr. Presidente,**
**Exmos. Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o **Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Escola Agrícola Municipal de Oriximiná, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.**

A presente proposição tem por objetivo instituir uma importante ferramenta de formação, capacitação técnica e qualificação produtiva voltada aos agricultores familiares, pescadores artesanais, comunidades ribeirinhas, quilombolas e demais trabalhadores rurais do Município, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável.

Considerando a relevância da matéria para a implementação das políticas públicas de desenvolvimento rural sustentável, bem como a necessidade de viabilizar, com a maior brevidade possível, a estruturação administrativa e operacional da Escola Agrícola Municipal, permitindo a celebração de parcerias institucionais, a captação de programas governamentais e o planejamento das ações de capacitação previstas para o segundo semestre do exercício de 2026, **solicito a tramitação da presente proposição em Regime de Urgência Especial**, nos termos do Regimento Interno dessa Casa Legislativa.

A urgência da medida justifica-se pelo relevante interesse público envolvido, tendo em vista que a criação da Escola Agrícola Municipal contribuirá diretamente para a qualificação dos produtores rurais, o fortalecimento da economia local, a geração de oportunidades para os jovens do campo e a ampliação do acesso às políticas públicas voltadas ao setor produtivo rural.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a sensibilidade dos nobres Parlamentares para a célere apreciação e aprovação da matéria.

Renovo a Vossa Excelência e aos demais Vereadores os protestos de elevada estima e distinta consideração

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, Pará, 19 de junho de 2026.

JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508
Assinado de forma digital por JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA:01737265508

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal de Oriximiná